

TRANSFERÊNCIA DE RENDA: a captura da Assistência Social pelo capital portador de juros

Tâmara Feitosa Oliveira¹
Osmar Gomes de Alencar Júnior²

RESUMO: O artigo objetiva analisar o direcionamento dos gastos da Assistência Social após EC. 93 e EC. 95, dos anos de 2017 a 2022. Para tanto, realizou-se revisão de literatura das categorias: assistência social, financiamento das políticas sociais e capital portador de juros. Recorreu-se ao sítio SigaBrasil do governo federal e gráficos produzidos pelas autoras Boschetti e Teixeira (2019), além de relatórios do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e Ministério da Cidadania (MC). Verificou-se que o direcionamento dos gastos dessa política entre 2017 a 2022 tem privilegiado os Programas de Transferência de Renda em detrimento dos serviços socioassistenciais. Portanto, a tendência é de um padrão de intervenção que tem no comando o capital portador de juros.

Palavras-chave: Assistência Social; Financiamento; Programas de Transferência de Renda

ABSTRACT: The article aims to analyze the direction of Social Assistance expenses after EC. 93 and EC. 95, from the years 2017 to 2022. To this end, a literature review of the categories was carried out: social assistance, financing of social policies and interest-bearing capital. The federal government's SigaBrasil website and graphics produced by the authors Boschetti and Teixeira (2019) were used, as well as reports from the Ministry of Social Development (MDS) and Ministry of Citizenship (MC). It was found that the targeting of this policy's expenditures between 2017 and 2022 has privileged Income Transfer Programs to the detriment of social assistance services. Therefore, the tendency is for a pattern of intervention that has interest-bearing capital in command.

Keywords: Social assistance; Financing; Income Transfer Programs

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 ao organizar e regulamentar o sistema de proteção social brasileiro instituiu o financiamento da Seguridade Social. Este deve ser de forma direta e indireta por toda a sociedade, com recursos dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios e partindo das contribuições sociais.

Entretanto, ainda na década de 1990, coerente com a hegemonia neoliberal, o orçamento das políticas sociais teve alguns cortes e alterações que comprometeu a

¹Assistente Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas na Universidade Federal do Piauí - UFPI. E-mail: tamarafeitosaoliveira@gmail.com

²Professor do curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR. Doutor em Políticas Públicas pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão - UFMA E-mail: jrosmar@edu.ufpi.br.

garantia da perspectiva universalista. Alencar Júnior e Salvador (2015) chamam a atenção para os avanços da CF/88 no que diz respeito à garantia dos direitos de cidadania ao tempo de em que há predomínio da ideologia neoliberal, contrarreforma do Estado e crise fiscal. Deste modo, a perspectiva é de ausência de recursos orçamentários necessários para financiar as políticas sociais.

Em 1994 houve a criação do Fundo Social de Emergência - FSE, como resposta aos ditames dos organismos internacionais, um fundo para uso exclusivo do governo federal em despesas que não sejam da Seguridade e sem necessidade de transparência na utilização do recurso.

O FSE teve denominação alterada para Fundo de Estabilização Fiscal e em seguida para Desvinculação das Receitas da União-DRU. A DRU desde 2004 já tornava disponível 20% das receitas da seguridade social para despesas com juros e amortizações do governo federal.

No ano de 2015, ainda no governo de Dilma Roussef (2011-2016) foi apresentada proposta de Emenda Constitucional - EC objetivando aumentar a DRU de 20 para 30% e renovação até 2023. O argumento era a necessidade de ajustes fiscais como saída para a crise em que o país estava inserido. A proposta foi votada e aprovada em 2016, já no governo de Michel Temer, tornando-se a EC n. 93.

A austeridade fiscal em curso desde o início do segundo governo Dilma Roussef (2015-2016) foi aprofundada no governo Temer (2016-2017), articulador político do *impeachment* da presidenta. Esse, ainda no ano de 2016, precisamente no final do ano aprova a Emenda Constitucional nº 95. O objetivo desta foi congelar as despesas primárias – gastos com a máquina pública, com investimentos e com as políticas sociais – por 20 anos, instituindo um Novo Regime Fiscal.

Ao tempo em que o orçamento se encontra comprometido e congelado chama a atenção o crescimento dos gastos³ com a política de assistência social, comparando-a com a política de saúde e da previdência social, as outras políticas que compõe a Seguridade Social.

³ O termo gasto social é aqui entendido a partir do conceito do Ministério da Fazenda disponibilizado no sítio: www.tesourotransparente.gov.br como “aquele destinado a atender às pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como os dispêndios que proporcionam oportunidades de promoção social.”. A compreensão é de que o “gasto” é uma forma de investimento na proteção social. Entretanto optou-se por utilizar o termo adotado na economia e administração pública, portanto “gasto social”.

Boschetti e Teixeira (2019, p.73) ao analisarem o Orçamento Geral da União – OGU (totalidade de recursos da União) e o Orçamento da Seguridade Social - OSS no período de 2002 a 2018 verificaram a “histórica tendência de crescimento da participação de recursos da função assistência social no OSS”. Os dados saltaram de 3,6% em 2002 para 9,2% em 2018. Também identificaram tendência de redução de participação das funções saúde: em 2002 eram 13,5%, caindo para 11,6% em 2018. Seguindo a mesma trajetória de queda a previdência social sai em 2002 de 71,6% para 68,9%.

Além disso, verificaram que no mesmo intervalo de tempo a função assistência social teve crescimento real de 334,4%, enquanto a previdência cresceu 66,3% e a saúde somente 48,1%. Essas duas outras políticas com crescimento ainda menor que o próprio OSS, de 72,7%.

Diante deste contexto de ajuste fiscal permanente, de aumento da DRU e de assistencialização do sistema de proteção social brasileiro, qual a direção dos gastos com a política de Assistência Social federal? Portanto, este artigo tem por objetivo analisar o direcionamento dos gastos da Assistência Social federal no período de 2017 a 2022.

Desse modo, foi necessária revisão de literatura das categorias: assistência social, financiamento das políticas sociais e capital portador de juros. Acrescenta-se ainda busca por dados no sítio eletrônico SigaBrasil⁴ do governo federal e gráficos produzidos pelas autoras Boschetti e Teixeira (2019), além de relatórios do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e Ministério da Cidadania (MC).

O artigo foi elaborado em quatro tópicos. O primeiro refere-se a esta introdução, em seguida apresenta-se o processo de regulamentação de financiamento da assistência social e aborda-se os Programas de Transferência de Renda. No terceiro tópico, debruçou-se sobre o direcionamento dos gastos desta política social após as EC 93 e 95, entre os anos de 2017 a 2022. Por fim, nas considerações finais, foi realizada uma síntese do artigo apontando as tendências encontradas a partir de análise de direcionamento dos gastos naquele período.

⁴ Este portal de acordo com o Senado Federal que o disponibiliza, é um sistema de informações sobre orçamento federal e mantido pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle e pelo Prodasen, que permite acesso amplo e facilitado aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e a outras bases de dados sobre planos e orçamentos públicos.

2. FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para analisar o direcionamento dos gastos com a Assistência Social entre os anos de 2017 a 2022, impactado por duas Emendas Constitucionais, é necessário compreender como ocorre o financiamento desta política. Deste modo no próximo tópico será apresentada o processo de regulamentação de financiamento da assistência social; com vistas a entender os desafios e prioridades desde a construção do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

2.1 Trajetória da regulamentação do financiamento do SUAS

Antes da instituição da Assistência Social enquanto direito social, as ações no âmbito da assistência foram executadas na perspectiva da bem-estar e do assistencialismo, destacando-se as ações da Legião Brasileira da Assistência –LBA. A instituição que foi criada em 1942 sob comando da primeira-dama Darcy Vargas e passou a receber recursos federais, objetivava inicialmente prestar apoio às famílias dos soldados brasileiros enviados para lutar na Itália na Segunda Guerra Mundial.

Após a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em 1993, com os objetivos e diretrizes dessa política, houve maior pressão para extinção da LBA, o que aconteceu em 1995. Diante disso os recursos federais destinados à instituição também são suspensos, bem como as ações que eram realizadas por meio de convênios com prefeituras e entidades sem fins lucrativos. Concomitantemente a Secretaria Nacional de Assistência Social estava se estruturando e passou a coordenar a Política Nacional de Assistência Social no país. (BRASIL, 2005).

Porém, na primeira metade da década de 1990, o financiamento não era regular e automático, a forma de repasse era convenial, ou seja, transferência voluntária de recursos. De acordo com documento do MDS (2013), neste momento ainda era necessário o município apresentar certidão negativa de débito e comprovar prestação de serviços por meio do preenchimento dos relatórios de acompanhamento físico.

Mas, a LOAS em 1993 já apresentou as exigências para que municípios, estados e Distrito Federal recebessem o repasse do recurso federal: instituição e efetivação de Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; Plano de Assistência Social.

A partir do ano de 1998 com a publicação da Lei nº 9604/98 a transferência de recursos se tornou legal e obrigatória e a modalidade de repasse passou a ser fundo

a fundo, “repassa direto de recursos de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, de modo descentralizado, dispensando a celebração de convênios ou instrumentos congêneres”. (BRASIL, 2013, p.54)

Acrescenta-se a Portaria n. 42 de 1999, a qual estabeleceu novas funções programáticas para a Assistência Social. Entretanto, para Sposati (2015) essa alteração trouxe segmentos que são incongruentes com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, prejudicando a avaliação e transparência do financiamento.

Destaca-se também a Norma Operacional Básica em 2005, NOB-SUAS, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social, público não contributivo, descentralizado e participativo. Esse Sistema busca romper também com a centralização do financiamento e traz um novo conceito de transferência de recursos. Além das alterações no financiamento, organizando-o em níveis de proteção e em pisos específicos de acordo com o serviço a determinado público-alvo. (BRASIL, 2013).

Deste modo, cada piso tinha uma conta vinculada de acordo com o serviço. Mas, esse modo de financiamento dificultou a operacionalização e comprometeu o repasse sistemático dos recursos. Assim, buscando superar essas dificuldades foi instituído o Decreto nº 7788/2012. Este possibilitou o financiamento da assistência social por blocos, vinculando serviços da mesma proteção a uma mesma conta.

Portanto, a NOB-SUAS/2012 trouxe mudanças que impactaram o financiamento, como a extinção da lógica de habilitação do município e instituição de agrupamento por meio de níveis de gestão, medidos pelo Índice de Desenvolvimento do SUAS (ID SUAS). De acordo com Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS (2013) os níveis de habilitação são estáticos, já os de gestão demonstram avanços, retrocessos dos estágios de gestão. Esse formato de repasse e financiamento se manteve nos anos posteriores a 2012.

2.2 Direcionamento dos gastos da Assistência Social sob a égide do capital portador de juros

No que diz respeito ao direcionamento dos gastos nos anos após regulamentação da Assistência Social, sobretudo, nos anos de gestão dos governos do Partido dos Trabalhadores, autores como Vianna (2005) e Mota (2015)

identificaram centralidade dos gastos da Assistência Social nos programas de transferência de renda – PTR.

A emergência dos Programas de Transferência de Renda condicionada na América Latina ocorre a partir dos anos de 1990, tendo como foco o enfrentamento à pobreza e vem como cumprimento ao receituário dos organismos internacionais. Esta ação, juntamente com a financeirização do capital e crescimento de alguns setores da economia são apontados por Mota (2015) como parte da estratégia neodesenvolvimentista de desenvolvimento orientada pelo Banco Mundial para os países da América Latina.

A literatura sobre a assistência social no Brasil informa que inicialmente, por volta de 1995, as experiências dos PTRs foram estimuladas e ocorreram a nível municipal e estadual. O governo federal entra em cena após esse período, ainda sob gestão de Fernando Henrique Cardoso, quando foram lançados os programas federais: Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação e Auxílio Gás. Em 2003 o governo Lula lança o Programa Cartão-Alimentação e em seguida instituiu o Programa Bolsa Família reunindo aqueles programas criados entre 2001 e 2003.

Na avaliação de Fonseca e Roquete (2005) tais programas não representam direitos sociais, mas iniciativas de combate à pobreza que por meio das condicionalidades possibilitam acesso a direitos sociais como educação e saúde no caso brasileiro.

Diversos autores, como Silva (2015), Silva (2019) também destacam a centralidade que os PTRs vêm assumindo na Assistência Social em detrimento da oferta de serviços socioassistenciais.

Silva (2019) ao identificar a prevalência dos PTRs chama a atenção para a forma desarticulada que a transferência de renda vem sendo realizada do conjunto das provisões e prestações sociais. No mesmo sentido Silva (2015) afirma que o caráter focalista desses programas prejudica a perspectiva universalista de proteção social no Brasil.

Vianna (2005) questiona essa tendência ao reducionismo da política social através de ações de curto prazo e alerta sobre o que considera mais grave, essas ações ocorrerem “em detrimento da consolidação de instrumentos constitucionais disponíveis e de estratégias capazes de acabar com a própria pobreza.”. Desse modo afirma que a política social deixa de ser um sistema e se torna apenas programas.

A prevalência dos PTRs também compromete a diretriz da descentralização, pois a implementação e o financiamento dos PTRs é de responsabilidade exclusiva da União, já a prestação de serviços é dos municípios.

Oliveira, Amorim e Guimarães (2022) ao analisarem a descentralização da assistência social a partir da direção dos gastos realizados pelo Governo Federal no Fundo Nacional de Assistência Social na série de 2017 a 2021 identificam repasse cada vez mais reduzido e contingenciado para prestação de serviços a assistência social. Os autores concluem que a assistência social tem se caracterizado por desconcentração e não descentralização. Pois na desconcentração há repartição de responsabilidades, mas não de financiamento e autonomia para os outros entes da federação.

Gisele da Silva (2016) ao tratar dos PTRs relaciona-os diretamente ao processo de acumulação financeira. Afirma que “alimentam” o capital portador de juros e fortalecem a focalização das políticas sociais. O capital portador de juros é o capital que produz dinheiro sem sair da esfera financeira. (CHESNAIS, 2005).

O capitalismo monopolista com base nas finanças tem assumido a nova configuração do capitalismo mundial. Chesnais (1996) destaca algumas alterações que caracterizam a financeirização: o sentido, conteúdo da acumulação de capital e resultados, sobressaindo-se o capital financeiro, que é o capital portador de juros no processo de acumulação.

No contexto do capital portador de juros, Da Silva (2016) conclui que os PTRs promovem “alívio” da pobreza, mas não enfrentamento às desigualdades sociais e desconcentração de renda. Esta conclusão encontra justificativa no fato da renda permitir acesso a direitos por meio do consumo.

Lavinas (2015) ao analisar as políticas sociais no Brasil na contemporaneidade, também destaca o modelo de crescimento adotado no país a partir de 2004, este ocorreu sob a égide do consumo de massa e não pela redistribuição.

Partindo dos ensinamentos de Salvador (2020, p.327) lembra-se que a composição do fundo público é majoritariamente composta pelos tributos e a tributação no país acontece de forma regressiva e ainda há uma elevada tributação indireta, o que justifica que “mais da metade da arrecadação tributária do país advém de imposto cobrados sobre o consumo”.

Assim, a classe trabalhadora é responsável pelos recursos presentes do fundo público, o qual acaba destinando para o capital rentista. Já que um volume grande da receita pública se volta para pagamento da dívida e seus encargos e assim beneficia quem já é beneficiado pela menor tributação: os rentistas.

E mesmo em períodos em que há ampliação dos gastos com as políticas sociais, não há diminuição das desigualdades sociais, como na gestão de Lula (2003-2011), pois como aponta Alencar Júnior e Salvador (2015) o caráter regressivo do financiamento das políticas de seguridade social da década de 1990 permaneceu. Portanto, mesmo quando há ampliação dos gastos com a Seguridade Social, os trabalhadores e as classes de menores rendas permanecem sendo onerados fiscalmente e os capitalistas são privilegiados.

Diante desta trajetória dos gastos com a Assistência Social sob o capital portador de juros, qual a performance do direcionamento dos gastos desta política social após Novo Regime Fiscal e aumento de 20 para 30% da Desvinculação das Receitas da União?

3. PERFORMANCE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APÓS AS ECS 93 E 95

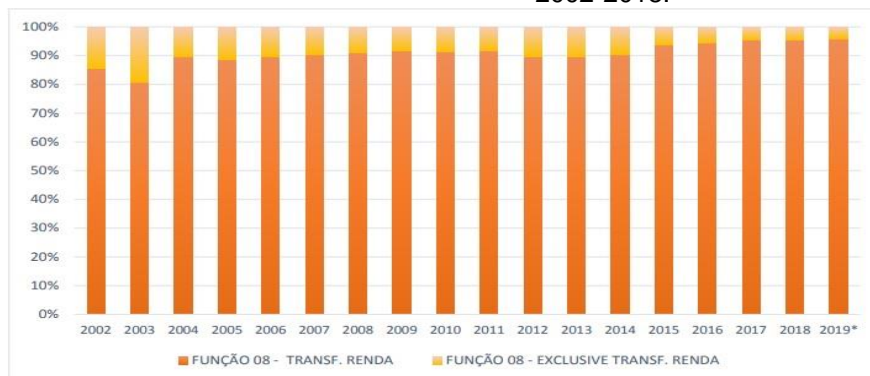
Sendo mais conhecida pela população brasileira como a PEC do “teto dos gastos públicos”, o Novo Regime Fiscal da União impactou diretamente as políticas sociais e, portanto, a classe trabalhadora. Fagnani (2017) parte desse daquele para denominar os anos de 1988 a 2015, como ciclo improvável.

Fagnani (2017) considera “improvável” a trajetória apontada pela CF/88, pois estava na contramão do modelo de acumulação capitalista que se desenhou a partir dos anos de 1970, sob a dominação das finanças e a hegemonia neoliberal em contexto de capitalismo mundializado. Contribui para considerar improvável a formação sócio-histórica do país e a própria configuração das classes sociais.

O primeiro ano de vigência da EC. 95, 2017, tornou evidente a intensificação dos ajustes fiscais comprometendo em demasia o OSS. Boschetti e Teixeira (2019) informam que ele estava se expandindo desde 2005 e sofreu redução de 1,7% em 2017. Entretanto, no ano de 2018 o valor com pagamento dos juros e amortizações da dívida chegou a aproximadamente a R\$ 651,3 bilhões, correspondendo a 66,6% do OSS. Portanto, a transferência do fundo público para o capital financeiro não foi comprometida.

No que diz respeito aos gastos da Assistência Social recorreu-se a relatório de monitoramento do Ministério da Cidadania (2019). Verifica-se uma “evolução” do “gasto público direcionado ao setor da Assistência Social”, ele cresceu quase quatro vezes em termos reais no período de 2002 a 2018. Sobre as ações na execução orçamentária apresenta-se imagem 1 para análise.

Imagem 1- Gráfico elaborado pelo MC representando a participação relativa das transferências de renda e das demais ações na execução orçamentária da Assistência Social na União no período de 2002-2018.



Fonte: Siafi
Elaboração: Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação/SPOG/MC
*2019: LOA + Créditos Adicionais, posição 30/06/2019

Fonte: Ministério da Cidadania. Financiamento de Assistência Social no Brasil: Nota Técnica de Monitoramento. 2019.

A imagem apresenta gráfico que trata da participação das transferências de renda na execução orçamentária da Assistência Social na União de 2002 a 2019, entretanto, este último ano são dados ainda parciais. Ao analisar a imagem observa-se a centralidade dos gastos nos PTRs. Destaca-se o período de 2004 a 2014, em que os PTRs alcançaram aproximadamente 90%.

Ressalta-se que as despesas com transferência de renda são obrigatórias e o BPC em especial encontra-se vinculado ao valor do salário mínimo. E o Novo Regime Fiscal recaiu sobre a despesa discricionária. A nota técnica aponta também aumento na participação relativa das transferências de renda para cerca de 95% do total no período após esse novo regime, entre 2015 a 2019.

Em relação aos dados de 2018 a 2022, recorreu-se a dados do SigaBrasil sistematizados na tabela 1.

Tabela 1 – Valores e percentual destinado à Assistência Comunitária

Ano	Assistência Comunitária	Transferência de Renda direta (bi)	Transferência de Renda (%)	Auxílio Emergencial (bi/mi)	Auxílio Emergencial (%)	Auxílio Emergencial Residual (bi/mi)	Auxílio Emergencial Residual (%)
2018	33,3 bi	29,5 bi	86,93%	-	-	-	-
2019	37,8 bi	32,5 bi	86,02%	-	-	-	-
2020	318,9 bi	18,9 bi	5,92%	229,9bi	72,09%	63,0 bi	19,77%
2021	91,0 bi	16,1 bi	17,69%	59,7 bi	65,7%	559,1mi	0,61%
2022	128,5 bi	113,0 bi	87,98%	3,3 bi	2,59%	37,3 mi	0,03%

Fonte: Elaboração pelos autores com base em dados do SIGA Brasil, 2023

A tabela focou na subfunção Assistência Comunitária, pois é ela que aloca os recursos para Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Vigilância Socioassistencial. Importante registrar que conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), são eles prioritários.

Os dados da tabela revelam que a expansão dos gastos com Assistência Social permanece, mesmo dentro da lógica de desfinanciamento da seguridade social. E o destaque é para o montante destinado à transferência de renda. Nitidamente os PTRs centralizam o direcionamento dos gastos da Assistência Social entre os anos de 2018 a 2022.

Merece atenção os anos de 2020 e 2021 em que foi concedido benefício de transferência de renda sob o denominado Auxílio Emergencial para enfrentamento às vulnerabilidades sociais diante da pandemia da Covid-19.

Sobre esse fato Mossicleia da Silva (2023) aponta a necessidade do Estado acionar outras políticas protetivas na gestão da crise sanitária, sobretudo em razão da principal estratégia de enfrentamento ao vírus, o isolamento social o que acarretou em paralisação de atividades produtivas. Aliado a essa questão o congelamento dos gastos sociais com as políticas sociais e a trajetória de precarização e informalidade do trabalho, a União encontrou na transferência de renda, uma das principais ações do Estado brasileiro para enfrentar o coronavírus.

A prevalência dos recursos para os PTRs concomitante ao recuo de recursos no âmbito dos serviços socioassistenciais tem sido a tendência verificada nos anos

anteriores a 2017 e permaneceu até 2022. Boschetti e Teixeira (2019) afirmam que houve uma queda dos valores repassados para serviços de R\$ 2,6 bilhões em 2012 para R\$ 1,6 bilhão em 2018. No período de 2002 a 2018, nesse último ano foi o menor valor investido em serviços socioassistenciais.

Acrescenta-se diminuição também no campo da gestão de programas, projetos e ações. A queda foi de 47,7% entre os anos de 2012 e 2017 e ao incluir 2018, fica em 15,5%. Isso deve-se ao fato de um pequeno aumento concentrado nas ações de estruturação da rede de serviços da proteção social básica e especial. Partindo do SigaBrasil a tendência de diminuição permanece entre os anos 2019 e 2022.

Paiva et al (2016), em estudo sobre o impacto do Novo Regime Fiscal para a Assistência Social, já alertavam sobre a imposição de descontinuidade da oferta socioprotetiva. E quanto à redução dos recursos da política, informaram que no ano de 2036, 20 anos de congelamento de gastos as perdas alcançarão 54%.

Deste modo, mesmo sob ajustes fiscais permanentes e diminuição profunda dos recursos do OSS “contraditoriamente” há expansão dos gastos com a assistência social. No entanto, a ampliação desses gastos foi direcionada para programas de transferência de renda.

Porém, mesmo sendo a transferência de renda uma dimensão compensatória da proteção social (SILVA, 2019), ainda assim esta tem sido a primeira e única fonte de recurso das famílias, como informam Behring e Boschetti (2021).

Como aponta Lavinias (2015), o acesso a renda tem permitido a integração das famílias usuárias da assistência social a se integrarem ao mercado. O acesso ao consumo tem sido necessário para o acesso a direitos sociais com o processo de mercantilização dos mesmos. Esse processo faz parte da lógica da financeirização das políticas sociais.

No que diz respeito ao processo de financeirização das políticas sociais, de acordo com Gentil e Lavinias (2018) esse processo vem a partir dos anos 2000, alternado assim o padrão de financeirização no país, que deixa de ser elitizado e alcança a massa da população, por meio das políticas sociais.

Câmbio flutuante, metas de inflação e metas de superávit primário, além da possibilidade de converter ativos financeiros locais em estrangeiros a uma taxa de câmbio determinada possibilitou entrada do capital externo e aprofundamento da

financeirização. Na era do capital portador de juros a política fiscal e a política social são centrais para a acumulação financeira.

No mesmo sentido, Lavinias (2015) destaca que as políticas sociais no Brasil estão atendendo aos interesses do capital financeiro e como consequência mesmo nos anos de crescimento do PIB, ainda assim não foi possível reduzir as desigualdades sociais, somente houve uma pequena redução nas desigualdades econômicas.

Partindo das teses de Lavinias (2015) e Lavinias de Gentil (2008), entende-se que a expansão da assistência social por meio da centralização dos programas de transferência de renda revela uma das faces da financeirização desta política social. O acesso a renda do modo que vem ocorrendo, garante ainda o processo de financeirização de outras políticas sociais sem rebeldias da classe trabalhadora e sobretudo, ampliando os lucros da burguesia financeira.

4. CONCLUSÃO

O artigo se propôs a analisar o direcionamento dos gastos da Assistência Social após o Novo Regime Fiscal e aumento de porcentagem para DRU, entre os anos 2017 a 2022. Verificou-se que nesse período intensificou-se a tendência encontrada a partir dos anos 2000 de expansão e centralidade da Assistência Social na Seguridade Social, apontada por Boschetti e Teixeira (2019), Mota (1995; 2015), Fonseca e Roquete (2005), Vianna (2005), Salvador (2017; 2020).

Outra tendência verificada nos textos dos autores mencionados e a partir dos dados coletados no SigaBrasil e em Nota Técnica de Monitoramento do MC, além de outros documentos, é que a assistência social se expandiu mesmo em tempos de ajuste fiscal permanente, entre os anos de 2018 a 2022.

Os dados revelam que o crescimento no volume de recursos da função 08, se deve ao aumento dos recursos para programas de transferência de renda, que como afirma Vianna (2005), traduzem o reducionismo, a focalização das políticas sociais. Enquanto os recursos destinados para garantir serviços socioassistenciais tem sido cada vez mais reduzido, repercutindo em sucateamento e descontinuidade dos serviços, descaracterizando e enfraquecendo o SUAS.

Desse modo a expansão da Assistência Social não é contraditória ao Estado neoliberal, pois tem ocorrido a partir de programas de renda mínima com foco no enfrentamento à pobreza. A assistência social, uma política que compõe a proteção

social, mesmo sem produtos à venda, sob o capital portador de juros vai possibilitar, por meio da transferência de renda, o acesso a direitos sociais que se tornaram mercadoria.

Assim, a assistência social alivia a pobreza e se torna parte do motor do processo de financeirização das políticas sociais, exigindo novos estudos e pesquisas que aprofundem a análise e debatam sobre a contraditoriedade desta política social sob a égide do capitalismo monopolista marcado pela predominância das finanças.

Portanto, o direcionamento dos gastos da assistência social entre os anos de 2018 a 2022, caracteriza-se por centralidade nos PTRs e eximção dos serviços socioassistenciais. Portanto, a tendência desta política social entre os anos de 2018 a 2022 é de um padrão de intervenção que tem no comando o capital portador de juros.

REFERÊNCIAS

ALENCAR JUNIOR, Osmar G.; SALVADOR, Evilásio da S. Finanças, fundo público e financiamento da Seguridade Social no Brasil. **Revista Katálysis**, v.18, p. 239-248, jul. 2015.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Assistência Social na pandemia da Covid-19: proteção para quem? **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021.

BOSCHETTI, Ivanete. TEIXEIRA, Sandra. O dacioniano ajuste fiscal no Brasil e a expropriação de direitos da seguridade social. In: SALVADOR, E.; BEHRING, E.; LIMA, R.(orgs.) **Crise do capital e fundo público**: implicações para o trabalho, os direitos e a política social. São Paulo: Cortez Editora, 2019, p. 67-98.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Cadernos SUAS**. Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS** - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013. 140 p.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Financiamento da Assistência Social no Brasil**: nota técnica de monitoramento. Brasília, DF: MC, Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2019.

CHESNAIS, F. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CHESNAIS, F. In: O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. **A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequências.** São Paulo: Boitempo, 2005.

DA SILVA, G. S. Capital portador de juros e programas de transferência de renda: monetarização das políticas sociais e contra reforma. **Revista de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 13, n. 2, p. 173–181, 2016. Disponível em: <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/4766>. Acesso em: 15 mai. 2023.

FAGNANI, E. **O fim do breve ciclo da cidadania social no Brasil (1988-2015).** Campinas: IE-UNICAMP (Texto para Discussão 308), Junho de 2017 ISSN 0103-9466.

FONSECA, Ana M. M.; ROQUETE, Cláudio. Proteção Social e Programas de Transferência de renda: o Bolsa Família. In: VIANA, Ana Luíza; ELIAS, Paulo Eduardo M.; IBÁÑEZ, Nelson. (orgs). **Proteção Social: dilemas e desafios.** São Paulo: Hucitec, 2005, p. 123-149.

GENTIL, Denise; LAVINAS, Lena. A política social sob regência da financeirização. In: **Novos Estudos - CEBRAP**, nº 111, mai.–ago. 2018, pp. 191-211.

LAVINAS, Lena. Bolsa-família e Bolsa-banco: a financeirização do social. **Insight Inteligência**, Ano XVIII, n. 70, p. 69-72, jul./ago./set. 2015.

MOTA, Ana. E. **Cultura da crise e seguridade social:** um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80-90. São Paulo: Cortez, 1995.

MOTA, Ana. E. Prefácio. In: NASCIMENTO, Maria Antônia Cardoso (org.). **Tempo de Bolsas:** estudo sobre programas de transferência de renda. Campinas: Papel Social, 2015.p.9-13.

OLIVEIRA, Tâmara F.; AMORIM, Joelma C. L. C. ; GUIMARÃES, Jairo de C. . **Descentralização na Assistência Social de 2017 A 2021:** O (Des)Financiamento sob Análise. REVISTA FSA (Faculdade Santo Agostinho), v. 20, p. 277-297, 2023.

PAIVA, Andrea. B. et al. **O novo regime fiscal e suas implicações para a política de assistência social no Brasil.** Brasília: Instituto de Economia Aplicada (IPEA). 2016. (Nota Técnica 27)

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público. In: Anete Ivo. (Org.). **Dicionário temático desenvolvimento e questão social.** 2ed.São Paulo: Annablume, 2020, v.2 p. 326-332.

SILVA, Sheyla. S.S. O Modelo de expansão da assistência social e a restrição e focalização da proteção social brasileira. In: NASCIMENTO, Maria.A.C. **Tempo de bolsas:** estudos sobre programas de transferência de renda. Campinas: Papel Social, 2015, p.47-66.

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS**XI** Jornada
Internacional
Políticas Públicas19.22
SET/2023
CIDADE UNIVERSITÁRIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
SÓC. LIC. MA. - BRASILEREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias
CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

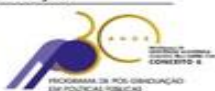
SILVA, Robson Roberto. Renda mínima e proteção social: aspectos históricos, teóricos e conjunturais. In: **Revista Katálysis**., Florianópolis, 2019, v. 22, n. 1, p. 110-119, jan./abr..

SILVA, Mossicleia M.. Assistência Social no ajuste fiscal: pandemia e gestão da força de trabalho. **Revista Katálysis**, v. 26, n.1 p.139-147, 2023. jan./mar.

SPOSATI, Aldaíza. Sistema único: modo federativo ou subordinativo na gestão do SUAS. In: R. **Katálysis**., Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 50-61, jan./jun. 2015.

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. Seguridade social e combate à pobreza no Brasil: o papel dos benefícios não contributivos. In: VIANA, Ana Luíza; ELIAS, Paulo Eduardo M.; IBÃNEZ, Nelson. (orgs). **Proteção Social: dilemas e desafios**. São Paulo: Hucitec, 2005, p. 89-122.

PROMOÇÃO



APOIO

